

**PROC. ADMISTRATIVO 26.802/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.303/2016  
ART.29-II COMBINADO COM § 3º**

**Termo de Contrato 0010/2023**

Contrato de Prestação de serviços de reforma que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C.I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, designada como CONTRATANTE, e de outro lado, KF ENGENHARIA LTDA, estabelecida Estrada Rua Fróes da Cruz nº 47-Parte- Centro/ Niterói-RJ inscrita no CNPJ sob o nº 29.416.658./0001-60, neste ato representada por seu sócio FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA, portador da C.I. nº 52.072-D expedida pelo CREA RJ, C.PF 627.666.277-15, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)**

Prestação de serviços para reforma emergencial da edificação onde funciona o ECO PONTO MOSELA localizado à Rua Mosela s/nº- Bairro Mosela Petrópolis/RJ, diante de riscos eminentes de desabamento do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Local de Execução, Descritivo dos Serviços e Condições )**

**2.1- DO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados na edificação localizada à Rua Mosela, s/nº- Bairro Mosela/ Petrópolis-RJ que serve como ponto de coleta seletiva.

**2.2-DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:**

2.2.1 Deverão ser efetuadas as instalações provisórias da obra, incluindo:



- a) Placas de identificação de obras pública;
- b) Placas de sinalização preventiva;
- c) Tapumes;
- d) Andaiques e plataformas;
- e) Equipamentos e ferragens;
- f) Condutor de entulhos

#### 2.2.1.1- Relação e escopo de serviços:

RELAÇÃO DE ESCOPO DE SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Isolamento da área de obra	M2	30,00
2	Instalação de placa de obra	UN	2,00
3	Retirada das luminárias	UN	6
4	Retirada do forro de lambri	M2	82
5	Retirada das telhas telhado	M2	82
6	retirada das madeiras danificadas do telhado	M2	82
7	retirada do emboço onde estiver podre	M2	105
8	retirada das madeiras danificadas do telhado	M2	82
9	montagem do novo madeiramento do telhado	M2	82
10	Instalação de novas telhas no telhado	M2	82
11	Execução de chapisco onde for retirado o emboço	M2	105
12	Execução de novo emboço no local onde foi retirado o emboço podre	M2	105
13	Execução de instalação elétrica	m	500
14	Execução de forro de lambri	M2	82
15	Instalação de luminárias	UN	6
16	Preparo, lixamento e limpeza das paredes para pintura	M2	362,6
17	Emassamento nas paredes onde for necessário	M2	362,6
18	Execução de 2 demão de tinta	M2	362,6
19	Preparo, lixamento e limpeza das portas para pintura	M2	154
20	envernizamento das madeiras e das portas	M2	154
21	limpeza dos vidros das portas	M2	9,9
22	limpeza do piso	M2	82
23	limpeza da obra e retirada de entulho	M3	50
24	Limpeza de peitoris	M2	15

#### 2.3- DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS DA OBRA

##### 2.3.1- MATERIAIS:

2.3.1.1-Todo material necessário a execução da obra será fornecido pela Contratada.

##### 2.3.2- FERRAMENTAS:

2.3.2.1- Todos os equipamento e as ferramentas necessárias a execução dos



serviços serão fornecidos pela contratada.

**2.3.3-DA MÃO DE OBRA:**

2.3.3.1- Toda mão de obra deverá ser da Contratada, devidamente de acordo com as NR's pela construção civil, sendo todos os encargos de responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada.

2.3.3.2- Se, em consequência da obra, houver danos a propriedade de terceiros, os mesmos serão de responsabilidade da Contratada.

**2.4-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.4.1 -Compete ao Contratante, a supervisão e a fiscalização de todas as etapas dos serviços contratadas

2.4.2 Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas

2.4.3 Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas;

2.4.4 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra;

2.4.5 Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior;

2.4.6 A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes;

2.4.7- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira;

2.4.8- O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras;

2.4.9- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a Contratante.



2.4.10- O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Contratada;

2.4.11- Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidade, como se recebido tivesse a referida ordem;

2.4.12- Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido;

2.4.13- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja especificado, orçado e autorizado por escrito, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

2.4.14- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização;

2.4.15- A Contratada deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres;

2.4.16- Será permitida a subempreitada dos serviços desde que seja previamente aceita pela fiscalização ao qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação dos serviços a serem executados, não excluindo a responsabilidade única e exclusiva e integral da Contratada, devendo a mesma ser responsável pelo pagamento que for devido a subempreiteira;

2.4.16- Caso haja necessidade, por parte da fiscalização de serviços fora do horário habitual a contratada não poderá cobrar adicional para tais serviços.

## 2.5. DAS INSTALAÇÕES / CANTEIRO DE OBRAS

2.5.1 Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

2.5.2- Os escritórios da obra e os depósitos deverão ser construídos e mantidos pelo empreiteiro de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

2.5.4- Na execução das obras, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos as propriedades, aos transeuntes e aos próprios operários.



## 2.6. DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

2.6.1- A Contratada observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.6.2- A Contratada será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

2.6.3- A Contratada deverá manter todos os seus funcionários uniformizados .

2.6.4- Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade;

2.6.5- A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº18 – Industria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.

## CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução e fiscalização)

**3.1** - O Contrato terá vigência de 90 dias, a contar da data emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos **do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**

**3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 81 da Lei Federal 13.303/2016**

**3.3-** Na forma da lei o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato será o engenheiro a ser nomeado pela contratante.

**3.4** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, podendo inclusive, determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

**4.1** - Pela prestação dos serviços do Objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor estimado CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA tendo como referencial os valores da Tabela EMOP IO 11/2022, conforme descritivo a seguir:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Proposto
1		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO				16.555,51
1.1	01.090.0076-6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Un	1,00	15.405,87	15.405,87
1.2	01.050.0518-0	Projeto executivo de instalação eletro, considerando o projeto básico existente, para predios culturais ate 3000m2, apresentado em autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m²	82,00	14,02	1.149,64
2		CANTEIRO DE OBRA				3.071,32
2.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	12,00	240,35	2.884,20
2.2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOSSOUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	93,56	187,12
2.3	02.002.0005-0	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estascos: 4 vezes de utilização, inclusive gradamento de madeira, utilizando 2 vezes pintura em malte sintético na face externa	m²	30,00	39,00	1.170,00
3		TRANSPORTES				4.798,50
3.2	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGAS EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	10,00	289,80	2.898,00
3.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIMETUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVAMENTE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	8.750,00	0,20	1.750,00
3.4	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIMETUBULAR, INCUSIVO TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	m²	175,00	0,86	150,50
4		SERVICOS COMPLEMENTARES				14.123,61
4.1	05.001.0008-0	Demolição de revestimento em margamassa de cimento e areia em parede	m²	105,52	28,28	2.984,10
4.2	05.001.0049-0	Remoção de madeiramento de telhado em telha cerâmica	m²	82,00	33,71	2.764,22
4.3	05.001.0078-0	Remoção de rodapé de madeira, cerâmica ou semelhante	m	105,52	2,35	247,97
4.4	05.001.0043-0	Remoção de cobertura em telhas coloniais, medida pela área real de cobertura, exclusivo madeiramento	m²	82,00	19,78	1.621,96
4.5	05.001.0065-0	Remoção de forro ou laje de friso de madeira ou pvc, placas de aglomerado prensado ou semelhantes, inclusive o engadamento	m²	82,00	8,48	695,36
4.6	05.001.0173-0	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 60,00m de distância, inclusive carga e aba	M3	50,00	44,31	2.215,50



Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Proposto
4.7	05.006.0001-1	Locação de andaime com elementos tubulares sobre passarelas fixas, considerando-se a área de projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusivo transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela de	M2XMES	175,00	13,00	2.275,00
4.8	05.008.0001-0	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m <sup>2</sup>	175,00	7,54	1.319,50
5		<b>ESTRUTURAS</b>				<b>31.761,32</b>
5.1	16.001.0051-0	Madeiramento para cobertura em duas águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira e terças de 3"x4.1/2", caibros de 3"x1.1/2", ripas de 1,5x4cm, tudo em madeira aparelhada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	82,00	147,02	12.055,64
5.2	16.002.0010-0	Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusiva cumeeira em madeiramento. medido pela área real de cobertura. Fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	82,00	156,19	12.807,58
5.3	16.001.0085-0	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3"x3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	82,00	54,53	4.471,46
5.4	16.002.0015-0	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. fornecimento e colocação	m	20,00	31,05	621,00
5.5	16.003.0020-0	Fixação de telhas cerâmicas, tipo colonial (exclusivas estas) com arame de cobre nº 16. fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	82,00	22,02	1.805,64
6		<b>REVESTIMENTO DE PAREDES, TETO E PISO</b>				<b>31.376,31</b>
6.1	13.001.0010-1	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, notraco 1:3, com 5mm de espessura	m <sup>2</sup>	105,52	6,82	719,64
6.2	13.001.0026-0	Emboco com argamassa de cimento e areia, notraco 1:3 com 2cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, notraco 1:3	m <sup>2</sup>	105,52	36,01	3.799,77
6.3	13.008.0010-0	Reboco externo ou interno com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, notraco 1:3:5, com 3mm de espessura, aplicado sobre emboco existente, exclusivo emboco	m <sup>2</sup>	362,60	21,58	7.824,90
6.4	13.170.0016-0	Revestimento de tetos como forro ou reboco, com lambris de madeira de lei, feito com reguas de 10cm de largura, exclusivo entarugamento. fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	82,00	177,15	14.526,30
6.5	13.398.0030-0	Rodapé de ipê ou madeira equivalente de 10x2cm cada barra entubado, fixado como em 13.398.0020	m	105,52	42,70	4.505,70
7		<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VEDANTES, DRAÇAS E FERRAGENS</b>				<b>6.958,84</b>
7.1	14.007.0055-0	Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, interna e de salas e quartos de hospitais, constando de fornecimentos/ colocação, de: macaneta tipo "alavancaparabrazo", c/ acabamento em alumínio desacavel; fechadura equipada c/ cilindromestrave	un	14,00	497,06	6.958,84



Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Proposto
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				13.961,97
8.1	15.018.0180-0	Instalacao de ponto para luminaria fluorescente pendente em canaleta(38x38x6000)mm(exclusiveluminaria)inclusivemadade1,00mdecabopp1,50mm2	UN	8,00	287,28	2.298,24
8.2	15.008.0085-0	Cabodecobreflexivelcomisolamento termoplastico, com preendendo:preparo,corteeenfiacao em eletrodutos,nabitolade2,5mm2,450/750v.fornecimento e colocacao	m	500,00	3,76	1.880,00
8.3	15.019.0050-0	Tomadaelétrica2p+t,10a/250v,padraobrasileiro,deemb utir,complaca4" x 2".fornecimento e colocacao.	UN	20,00	11,52	230,40
8.4	15.019.0020-0	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosorescente e placa .fornecimento e colocacao	UN	4,00	9,60	38,40
8.5	15.036.0079-0	Eletroduto de pvc espiral corrugado, diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas. Fornecimento e instalacao	m	200,00	5,68	1.136,00
8.6	18.027.0484-0	Luminaria de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipocalha, chanfrada ou prismatico, completa, com lampada led tubular de 4x18w. Fornecimento e colocacao	UN	5,00	220,87	1.104,35
8.7	18.027.0445-0	Arandela em alumínio e vidro, combase para fixacao, exclusiva lampada.fornecimento e colocacao	UN	1,00	73,10	73,10
8.8	15.015.0251-0	Instalacao de ponto de tomada,aparente, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm2, caixas, conexoes e tomada de sobrepor 2p+t,10a,padraobrasileiro	UN	26,00	276,98	7.201,48



Cliente: COMPARHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

Data: Janeiro/2022

Local: Petrópolis

Projeto: REFORMA ECO-PONTO MOSELA

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço Proposto	Valor Proposto
9		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				7.757,62
9.1	16.034.0006-0	Impermeabilizacao paredes de alvenaria de tijolos ceramicos ou blocos concreto, c/furos, s/apresencadecal, c/ absorcao umidade (umidade ascendente) aplicando duas de maos cruzadas cimento polimerico, atendendo abntnbr 11905, consumo 1kg/m2/demao, desde	m²	105,52	20,91	2.206,42
9.2	16.004.0050-0	Calhadebeiral, semi-circular de pvc dn 125, exclusive condutores (vide item 16.004.0055). fornecimento e colocacao	M	40,00	104,34	4.173,60
9.3	16.004.0055-0	Condutor circular para calhadebeiral de pvc, dn 88, inclusive conexoes. fornecimento e colocacao	M	20,00	68,88	1.377,60
10		PINTURA				27.023,11
10.1	17.017.0169-0	Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintetico alto brilho ou acetinado, uma de mao de verniz isolante incolor, uma de mao de fundo inteticonivelador, uma de mao de massa para madeira, inclusive lixamento e remocao de po e duas de	m²	154,00	50,03	7.704,62
10.2	17.017.0320-0	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico brillante ou acetinado aposlixamento, limpeza, desengorduramento, uma de mao de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rapida e duas de maos de acabamento	m²	12,00	21,17	254,04
10.3	17.018.0060-0	Preparo de superficies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive limpeza, uma de mao de selador acrilico, duas de maos de massa acrilica e lixamentos necessarios	m²	362,60	31,27	11.338,50
10.4	17.018.0082-0	Repintura com tinta latex acetinada, classificacao premium ou standard, conforme abnt nbr 15079, para exterior, sobre superficie em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, lixamento com lixa fina, uma de mao de fundo preparador e uma de acabamento	M2	154,00	14,98	2.306,92
10.5	17.025.0010-0	Pintura imunizante fungicida e inseticida para aplicacao em madeira bruta ou aparelhada, em duas de maos	m²	154,00	6,46	994,84
10.6	17.020.0010-0	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, inclusive lixamento, uma de mao de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma de mao de acabamento	m²	154,00	15,58	2.399,32



Cliente: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

Data: Janeiro/2022

Local: Petrópolis

Projeto: REFORMA ECO-PONTO MOSELA

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Proposto	Valor Proposto
10.7	17.017.0230-0	Pintura de rodapes com tinta sintetica de uso geral, sobre madeira nova, uma de mao de fundos inteticonivelador, uma demao de massa para madeira, lixamento e remocao do po e duas de maos de acabamento	m	105,52	13,02	1.373,87
10.9	17.035.0040-0	Remocao de pintura acrilica,epoxi,borracha clorada es emelhantes	m <sup>2</sup>	12,00	54,25	651,00
11		LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA				934,17
11.1	05.001.0350-0	Limpeza de vidros, feita nos dois lados, contado um lado	M2	9,90	13,32	131,86
11.2	05.001.0365-0	Limpeza de pisos ceramico, marmore ou granito (sem polimento)	m <sup>2</sup>	82,00	8,78	719,96
11.3	05.001.0380-0	Limpeza de peitoris	M2	15,00	5,49	82,35
		<b>TOTAL</b>				153.523,78
		<b>BDI=25,92%</b>				39.793,36
		<b>TOTAL GERAL</b>				193.317,14

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3 - Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executados, devendo as medições serem feitas em conformidade com as unidades de medidas previstas na Planilha de custo, de acordo com a Tabela EMOP

4.3.1-Todas as solicitações de pagamentos deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico do período a que se refere a medição;

4.3.2-Todos os serviços pretendidos na medição devem ser previamente apropriados pela fiscalização de obra.

4.4- Os serviços realizados serão pagos pela quantidade efetivamente executadas e medidos na obra pela fiscalização da Secretaria de Obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS (OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA)**

5.1-Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- Disponibilizar o número de funcionários necessários para a realização dos serviços elencados neste Projeto Básico, e nos horários definidos pelo mesmo;
- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por

seus funcionários em serviço, causados a terceiros;

- Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- Manter nas frentes de serviços pessoas autorizadas a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

5.2- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: ( Das Disposições finais)**

6.1 - Aplica-se a este contrato as especificações técnicas do caderno de encargos e demais especificações executivas contidas no Processo Administrativo 26.802/2022

6.2- Compete a contratante a supervisão e a fiscalização de todas as etapas das obras contratadas.

6.3- Não poderá em hipótese alguma ser alegado como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições deste contrato, normas, e especificações técnicas.

6.4- Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou não previsto nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização



submeterá a instância superior.

6.5- a existência de Fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única , integral e exclusiva da Contratada no que concerne a obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes.

6.6- A Fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mais úteis, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

6.7- Durante todo o tempo da execução dos serviços a Contratada deverá manter um representante autorizado no canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da fiscalização ao seu representante autorizado serão considerados como tendo enviadas diretamente a Contratada.

6.8-A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, mão de obra necessária a completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, sinalização e iluminação das frentes de serviço, de acordo com a fiscalização e em consonância com as Normas da CIPA.

6.9- O quadro do pessoal da Contratada empregado na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no lugar da obra.

6.10- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.11- O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidirem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluído os encargos sociais, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.12 Nada havendo em contrário, a Contratada iniciará os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos serviços. Contudo, se a Contratada, por qualquer motivo, der início as tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento da Ordem de Serviço, o farão por sua conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida Ordem.

6.13- Imediatamente após o início das obras, a Contratada deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular

6.14- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares e outros. Neste caso os serviços só poderão ser iniciados por nova Ordem da Fiscalização.

6.15- A aceitação dos serviços final somente será concretizada após todos os reparos e correções necessários exigidos pela Fiscalização, e mediante a emissão



pela Contratante do Termo de Recebimento dos Serviços. O Aceite Final será no prazo de 90 dias após conclusão dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Tributos)**

**7.1** - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**7.2-** a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA( Do custeio)**

**8.2** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis, e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

### **CLÁUSULA NONA: (Penalidades)**

**9.1** -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

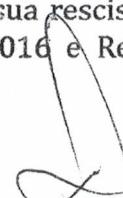
- a- Advertência;
- b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento)do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplênci a total;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

**9.2** - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

**9.3** - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: (Rescisão)**

**10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Documentação)**

**11.1** -Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 26.802/2022

## **CLÁUSULA SEGUNDA: (Da legislação)**

**12.1** -Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Foro)**

**13.1** -Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (Disposições gerais)**

**14.1**- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

**14.2** - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 31 de Janeiro 2023

**CONTRATANTE**

KF ENGENHARIA LTDA  
**CONTRATADA**  
Fernando Jacobina Gatti Dias Lima  
Engenheiro Civil  
CREA - 52072-D-RJ